

LEI Nº 10.439 , DE 02 DE Março DE 1.988

Revoga o § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.195,
de 18 de dezembro de 1.980.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e proumulga seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.195, de 18 de dezembro de 1.980.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Março de 1.988, 435ª da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de
Março de 1.988.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal